



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA** torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº11/2014, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, para realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (12 meses)** cujo objeto está definido abaixo, observando-se os preceitos de direito público e em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 02/2014 de 27 de maio de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas nesse edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Câmara de Vereadores de Penha, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor total global anual estimado para a contratação do objeto é R\$ 48.235,50 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), resultado de média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1 Os sistemas deverão possibilitar o compartilhamento do processamento de dados por todo o parque computacional da Câmara, mediante implantação de executável em cada estação cliente, que realizará seu próprio processamento, desonerando-se os servidores desta entidade e links de internet, incapazes atualmente de gerir todo o processamento de modo centralizado e rápido.

1.3.2 Os aplicativos deverão atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.3.3 Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

1.3.4. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

I- controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;

II- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;

III- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

I- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

II- O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.3.6. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:

I- Permitir a visualização dos relatórios em tela;

II- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;

III- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:

IV- usuário;

V- data/hora de emissão;

VI- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;

VII- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;

VIII- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;

IX- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:

X- escolher tamanho de papel;

XI- configurar margens;

XII- selecionar intervalos de páginas;

XIII- indicar o número de cópias a serem impressas;

XIV- e demais opções disponíveis na impressora.

1.3.7. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.3.8. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

1.3.9. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

1.3.10. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:

I- Usuário;

II- Data/hora de entrada e saída da operação;

1.3.11. Deverá operar por transações (ou formulários 'online') que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados, e deverão ser imediatamente validados.

1.3.12. O sistema operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior.

1.3.13. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

I- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

II- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

III- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

IV- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

V- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.3.14. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

I- Identificar as máquinas conectadas;

II- Aplicativos;

III- Desconectar usuários;

IV- Enviar mensagens para os usuários.

1.3.15. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.3.16. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades nas hipóteses em que o banco de dados fique armazenado em servidor sob responsabilidade do órgão licitante:

I- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

II- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

III- Permitir agendamento do backup;

IV- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

V- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

VI- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

VII- Possuir relatório de backups efetuados;

1.3.17. Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

I- configurar a atualização automatizada dos sistemas (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;

II- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;

III- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

IV- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;

V- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.3.18. Os sistemas deverão possibilitar a assinatura de textos utilizando um certificado digital.

1.3.19. Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.

1.3.20. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

1.3.21. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1 A abertura da sessão pública do **PREGÃO** será realizado **dia** 03 de outubro de 2014 **com início às 10:00 horas**, na sede da CÂMARA DE VEREADORES, na cidade de PENHA, CEP: 88385-000, na Sala das Comissões, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2.2 A sessão de Pregão poderá ser suspensa, caso a Pregoeira constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3 Apenas sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

3.1.4 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

3.1.5 Quando da participação de empresas em consórcio, observar-se-á o disposto no art.33 da Lei nº8.666/93.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Penha ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública.

3.2.2 Em processo de concordata ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção.

3.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

3.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.6 Empresas cujo diretores, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Penha ou que seja membro efetivo, ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

4.1.1 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, com protocolo de recebimento na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, na Avenida Antônio Joaquim Tavares nº 101, Centro - Penha/SC antes do início da abertura do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:

4.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo;

4.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identidade que contenha foto, ou seja, RG, passaporte ou CNH.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser autenticada na própria sessão, separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

5. DAS DECLARAÇÕES:

5.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II–Modelo de Procuração Credenciamento).

5.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

5.2.1 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá obrigatoriamente entregar documento solicitado no item 5.2, em envelope distinto, contendo no anverso do mesmo : **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Pregão Presencial 03/2014- CVP, Processo Licitatório 04/2014**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.2.2 O não atendimento ao disposto no item 5.2, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciados ou não;

5.3. A declaração de ME/EPP, conforme Anexo IV, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.

6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. A proposta deverá:

7.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo V – Proposta com preço global, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

7.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).

7.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.4 Ter descrição do objeto global da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Projeto Básico, ou a indicação do Projeto Básico ou objeto.

7.1.5 Conter oferta precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara de Vereadores.

7.1.5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia previsto para abertura da sessão de processamento deste pregão.

7.1.6 Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7.1.6.1 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. Os valores ofertados são fixos e irajustáveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IGPM, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valor superior ao valor global estimado no item 1.2, ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Caberá a Pregoeira, de acordo com a legislação vigente, decidir motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

7.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

7.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão admitidas cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ou quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

7.7.1. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº02):

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

8.2.1 Será considerada inabilitada a proponente que não apresentar todos os documentos pertinentes a habilitação.

8.3. Eventuais dúvidas quanto aos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.3.1 Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

8.3.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4. A verificação de documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico será certificada pela Pregoeira e os atos formais deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.7 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

8.8. O Envelope nº 2- Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.8.1.1 Cédula de Identidade;

8.8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.1.4 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.8.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3 e 8.8.1.4 do subitem 8.8.1., não precisarão constar do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

8.8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.8.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

8.8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

8.8.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.3.3 A comprovação exigida nos itens 8.8.3.2 e 8.8.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

8.8.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa.

8.8.3.3.2 No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

8.8.3.4 - O licitante deverá apresentar comprovação da boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um), de acordo com aplicação das fórmulas contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.8.3.4.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.4. Qualificação Técnica:

8.8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

8.8.4.1.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

8.8.4.1.2 nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

8.8.4.1.3 descrição dos serviços;

8.8.4.1.4 período de execução dos serviços;

8.8.4.1.5 local e data da emissão do atestado;

8.8.4.1.6 identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.8.5. Outras Comprovações e Documentos:

8.8.5.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

8.8.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

8.8.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para regularizar a documentação;

8.8.6.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.8.6.4 Durante o prazo referido no subitem 8.8.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

8.8.6.5 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.9.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

8.9.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.9.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no Item 2 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.1.1 Identificação das licitantes e credenciamento de 1 (um) representante por licitante (se houver).

9.1.2 Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

9.1.3 Abertura da Sessão pela Pregoeira.

9.1.3.1 Após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes.

9.1.4 Abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preço será feito a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira, seguida de leitura em voz alta, dos preços cotados.

9.1.5 Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as mesmas.

9.1.6 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

9.1.6.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.1.6.2 No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.1, será iniciado lance pelo licitante que primeiro foi credenciado neste certame.

9.1.6.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço global ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.1.6.4 No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.3, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de convocação para lances será a mesma constante no item 9.1.6.2.

9.1.7 Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

9.1.7.1 A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

9.1.7.2 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.1.7.3 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global, no mínimo, em R\$ 50,00 (cinquenta reais), assim como os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem, sendo observado o intervalo máximo de cinco minutos entre os lances.

9.1.7.4 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 9.1.7.3 quando convocada pela Pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances.

9.1.7.5 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

9.1.7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

9.1.7.7 Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.1.8 Ordenamento das licitantes por preços.

9.1.9 Análise da proposta de menor preço global, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

9.1.9.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.1.10. Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.1.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

9.1.11.2 O disposto no subitem 9.1.11.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.11.3. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

9.1.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 9.1.11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.1.11.3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.11.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

9.1.11.3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.1.11.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.12 Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

9.1.13 Declaração da licitante vencedora em sessão pública;

9.1.14 Vistas e rubrica, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

9.1.15 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.1.16 Devolução dos envelopes "documentação de habilitação" das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado vencedor. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

9.1.17 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

9.1.18. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA FASE RECURSAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, mediante registro em ata da síntese de suas razões, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

10.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

10.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pela Pregoeira, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será acolhido.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

11.1.1 Não verificado o atendimento às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

11.2 A vencedora será convocada para, em 5 dias úteis, fazer apresentação da funcionalidade do serviço objeto deste certame para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital, como precedente para homologação.

11.2.1 Caso na apresentação das funcionalidades seja verificado o não atendimento a todos os requisitos, a licitante será desclassificada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

12.3 Caberá à Câmara designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.

12.4 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

12.5 Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.6 A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Câmara de Vereadores de Penha à contratação do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII – Minuta do Contrato deste Edital.

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato com o contratante no prazo de até 05 dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado a Pregoeira após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda o edital, sendo respectiva licitante declarada vencedora.

13.3 O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 12 meses, a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado – DOE/SC ou Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC, podendo ser estendido por iguais períodos, limitado a quarenta e oito meses (Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93), da entrega e aceitação do objeto ou recebimento definitivo, mediante provocação formal da contratante em até 30 dias antes da data prevista para término do contrato.

13.3.1 Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

13.6 O Contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

14. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser executado fielmente, após a expedição da Autorização de fornecimento/Ordem de Serviço e deverá estar em conformidade com o disposto no edital, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que, direta ou indiretamente, incidirem em razão da prestação dos serviços.

14.2. Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

14.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.

14.3 Fica autorizada a subcontratação de outra empresa para a execução parcial do objeto desse contrato, desde que a subcontratada esteja em dia com os seguintes documentos:

- a) CND –Certidão negativa de débitos para com a Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão de quitação de tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, na sede da SUBCONTRATADA.

14.3.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar as certidões das subcontratadas sob pena de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

15. PAGAMENTO:

15.1 O pagamento mensal da locação será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada neste processo licitatório, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de boleto e a liquidação do setor competente.

15.2 O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação e treinamento inicial será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo de implantação e conversão de dados, e a segunda, vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos treinamentos.

15.3 O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, acompanhada do boleto, devidamente liquidada pelo setor competente.

15.4 Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

15.5 Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

15.6 Se a Câmara de Vereadores de Penha não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

15.7 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Boleto à Câmara de Vereadores de Penha.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

15.8 O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, I, c/c o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou do Boleto exigido como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

15.10 Na hipótese da Nota Fiscal ou Boleto apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

15.11 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.12 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00.00.0.0.0000 Locação de Softwares

17. PENALIDADES:

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

17.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

17.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

17.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

17.1.5 Comportamento inidôneo: (cinco anos);



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

17.1.6 Declaração falsa: (quatro anos);

17.1.7 Fraude fiscal: (quatro anos).

17.2 Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

17.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

17.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

17.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

17.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

17.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

17.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

17.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

17.4.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

17.4.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

17.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

17.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

17.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

17.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por profissional designado pelo Contratante, conforme Projeto Básico (Anexo I).

18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara de Vereadores, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório do Pregão.

19.2 A petição será dirigida a Pregoeira que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento, conforme art. 12 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

19.3 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Pregoeira encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá em até 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.camaradepenha.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

19.5 Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações deverão ser formalmente apresentadas através de uma das opções abaixo:

19.5.1 Via Protocolo na sede da Câmara de Vereadores de Penha, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, Nº 101, Centro – CEP: 88.385-000, no horário das 8h00m às 11h30m e 13h00m às 17h 00 m;

19.5.2 Via Correio – envio através de carta registrada, desde que o recebimento da mesma aconteça no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no item 19.1.

19.5.3 O Edital será fornecido sem custos aos interessados.

19.6 As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.camaradepenha.com.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

19.7 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Penha o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Penha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

19.12 Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

19.12.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.13 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

19.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Mural da Secretaria da Câmara de Vereadores e no portal www.camaradepenha.com.br.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

19.15 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Penha.

19.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.17 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

19.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

Penha, 18 de setembro de 2014.

JESUEL FRANCISCO CAPELA

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;

1.2 Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;

1.1 Serviços de suporte técnico, quando solicitado;

1.2 Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

2. SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

2.2 Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

3. MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

3.1 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

3.2 Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

3.3 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

4. IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

4.1 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.2 Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

4.3 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

4.3.1 Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;

4.3.2 Customização dos sistemas;

4.3.3 Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

4.3.4 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

4.3.5 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

4.3.6 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara de Penha;

4.4 Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.5 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, pelo servidor designado para operá-lo, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável técnico indicado pela Câmara de Vereadores de Penha, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

4.6 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.7 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.8 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	SISTEMA	CARGA HORARIA
1	Contabilidade Pública com até 03 usuários	20
2	Almoxarifado com até 01 usuário	10
3	Compras e Licitações com até 01 usuário	15



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

4	Patrimônio com até 01 usuário	10
5	Frota de Veículos com até 01 usuário	10
6	Folha de Pagamento com até 01 usuário	20
7	Recursos Humanos com até 01 usuário	10
8	Transparência Pública	05

5.2 Os Planos de Treinamento a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

5.2.2 Público alvo;

5.2.3 Conteúdo programático;

5.2.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

5.2.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;

5.2.6 Processo de avaliação de aprendizado;

5.2.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

5.3 O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Câmara possa efetuar check list de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

5.4 As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 15 (quinze) participantes.

5.5 Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal.

5.6 Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

5.7 A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

5.8 O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

6. SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 6.2 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 6.3 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 6.4 Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 6.5 Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- 6.6 Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 6.7 O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

7. RECURSOS COMPUTACIONAIS

7.1 Os sistemas propostos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR - THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

7.2 Os sistemas propostos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO

8.1 SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 8.1.1 O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
- 8.1.2 Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
- 8.1.3 Possibilitar a integração com o Sistema de Compras.
- 8.1.4 Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- 8.1.5 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
- 8.1.6 Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- 8.1.7 Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
- 8.1.8 Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original
- 8.1.9 Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
- 8.1.10 Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
- 8.1.11 Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
- 8.1.12 Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
- 8.1.13 Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
- 8.1.14 Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- 8.1.15 Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
- 8.1.16 Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
- 8.1.17 Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
- 8.1.18 Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 8.1.19 Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- 8.1.20 Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- 8.1.21 Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
- 8.1.22 Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- 8.1.23 Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara.
- 8.1.24 Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- 8.1.25 Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- 8.1.26 Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
- 8.1.27 Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- 8.1.28 Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
- 8.1.29 Registrar anulação parcial ou total de empenho.
- 8.1.30 Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- 8.1.31 Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- 8.1.32 Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa
- 8.1.33 Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.
- 8.1.34 Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
- 8.1.35 Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- 8.1.36 Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
- 8.1.37 Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
- 8.1.38 Emitir relatórios padrão TCE-SC para solicitação de Certidão Negativa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 8.1.39 Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
- 8.1.40 Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
- 8.1.41 Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- 8.1.42 Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- 8.1.43 Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
- 8.1.44 Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
- 8.1.45 Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
- 8.1.46 Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
- 8.1.47 Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- 8.1.48 Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
- 8.1.49 Emitir relatórios demonstrativos dos gastos e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
- 8.1.50 Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
- 8.1.51 Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
- 8.1.52 Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
- 8.1.53 Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
- 8.1.54 Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
- 8.1.55 Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 8.1.56 Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- 8.1.57 Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- 8.1.58 Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- 8.1.59 Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas.

9. SISTEMA DE COMPRAS.

- 9.1 Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
 - 9.1.1 Publicação do processo;
 - 9.1.2 Emissão do mapa comparativo de preços;
 - 9.1.3 Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
 - 9.1.4 Interposição de recurso;
 - 9.1.5 Anulação e revogação;
 - 9.1.6 Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
 - 9.1.7 Parecer jurídico;
 - 9.1.8 Homologação e adjudicação;
 - 9.1.9 Autorizações de fornecimento;
 - 9.1.10 Contratos e aditivos;
 - 9.1.11 Liquidação das autorizações de fornecimento;
 - 9.1.12 Possibilitar Geração ou autorizações de empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
- 9.2 Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
- 9.3 Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
- 9.4 Permitir cadastrar fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
- 9.5 Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração seqüencial.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 9.6 Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma seqüencial, ou seqüencial com grupo e classe.
- 9.7 Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
- 9.8 Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.
- 9.9 Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
- 9.10 Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- 9.11 Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- 9.12 Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
 - 9.12.1 Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
 - 9.12.2 Gerar empenhos e liquidações;
 - 9.12.3 Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.
- 9.13 Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- 9.14 Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
- 9.15 Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- 9.16 Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- 9.17 Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento , por dotação ou global.
- 9.18 Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
- 9.19 Emitir o Edital de Licitação.
- 9.20 Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

- 9.21 Possibilitar a gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
- 9.22 Permitir o cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento
- 9.23 Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
- 9.24 Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
- 9.25 Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
- 9.26 Permitir gerar arquivos para Tribunal de Contas de Santa Catarina relativos as licitações.
- 9.27 Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório, seja levado para o contrato de aditivo.
- 9.28 Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
- 9.29 Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
- 9.30 Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
- 9.31 Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.
- 9.32 Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
- 9.33 Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
- 9.34 Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
- 9.35 Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- 9.36 Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
- 9.37 Permitir o cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

designadas.

- 9.38 Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
- 9.39 Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
- 9.40 Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
- 9.41 Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- 9.42 Permitir parametrização para numerar a licitação de forma seqüencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
- 9.43 Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
- 9.44 Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

10 SISTEMA DE PATRIMÔNIO

- 10.1 Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
- 10.2 Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara assim como os seus responsáveis.
- 10.3 Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis.
- 10.4 No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
- 10.5 Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
- 10.6 Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido.
- 10.7 No cadastro de bens visualizar o valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.
- 10.8 Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.
- 10.9 Permitir o estorno de correções feitas indevidamente.
- 10.10 Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 10.11 Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens.
- 10.12 Controlar o envio do bem para manutenção possibilitando gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- 10.13 Permitir a inclusão no cadastro do bem de informações adicionais.
- 10.14 Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- 10.15 Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
- 10.16 Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
- 10.17 Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário.
- 10.18 Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.
- 10.19 Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.

11. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 11.1 Possuir cadastro único de pessoas para todas as rotinas deste sistema.
- 11.2 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 11.3 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
- 11.4 Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 11.5 Ter cadastro ilimitado de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria N°. 1.121, de 8 de Novembro de 1995.
- 11.6 Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
- 11.7 Registrar automaticamente as movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
- 11.8 Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
- 11.9 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 11.10 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 11.11 Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- 11.12 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 11.13 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 11.14 Permitir configurações de férias por cargo.
- 11.15 Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 11.16 Controlar os níveis salariais do cargo.
- 11.17 Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
- 11.18 Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do TCE-SC.
- 11.19 Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 11.20 Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
- 11.21 Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 11.22 Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
- 11.23 Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte .
- 11.24 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade.(INSS, IRRF, salário família, entre outras).
- 11.25 Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
- 11.26 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 11.27 Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
- 11.28 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 11.29 Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 11.30 Possibilitar a configuração de afastamentos.
- 11.31 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 11.32 Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 11.33 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 11.34 Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
- 11.35 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
- 11.36 Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
- 11.37 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
- 11.38 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 11.39 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 11.40 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
- 11.41 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
- 11.42 Registrar o histórico salarial do servidor.
- 11.43 Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 11.44 Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
- 11.45 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
- 11.46 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
- 11.47 Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- 11.48 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE,RDT,RRD).
- 11.49 Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 11.50 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
- 11.51 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
- 11.52 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 11.53 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
- 11.54 Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 11.55 Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 11.56 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- 11.57 Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 11.58 Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 11.59 Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 11.60 Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 11.61 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 11.62 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
- 11.63 Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.
- 11.64 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
- 11.65 Possuir processo de progressão salarial automatizado.
- 11.66 Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

12. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

12.1 Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.

12.2 Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).

12.3 Permitir a utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão.

12.4 Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.

12.5 Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.

12.6 Ter cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.

12.7 Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).

12.8 Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.

12.9 Controlar os atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.

12.10 Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.

12.11 Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados.

12.12 Deve controlar a emissão de autorizações de diárias.

12.13 Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.

12.14 Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.

12.15 Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.

12.16 Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

12.17 Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 12.18** Permitir o planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- 12.19** Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
- 12.20** Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 12.21** Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
- 12.22** Permitir o controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
- 12.23** Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 12.24** Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
- 12.25** Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
- 12.26** Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
- 12.27** Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- 12.28** Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
- 12.29** Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial.
- 12.30** Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
- 12.31** Deve emitir a ficha cadastral com foto do servidor.
- 12.32** Deve controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
- 12.33** Deve permitir o registro de elogios, advertências e punições.
- 12.34** Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
- 12.35** Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 12.36** Possibilitar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações: Ficha cadastral - Acidentes de trabalho - Adicionais – Afastamentos - Aposentadorias e pensões - Atestados - Atos - Avaliações - Beneficiários de pensão do servidor - Dependentes - Diárias - Empréstimos - Faltas - Substituições a outros servidores - Contratos de vínculos temporários com a entidade - Funções - Alterações de cargos - Alterações salariais - Licenças-prêmio - Locais de trabalho - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão) - Períodos aquisitivos - Transferências - Utilização de vales-mercado - Utilização de vales-transporte - Averbacões - Cursos - Compensação de horas.
- 12.37** Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
- 12.38** Possibilitar a configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
- 12.39** Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
- 12.40** Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
- 12.41** Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
- 12.42** Permitir a importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Câmara.
- 13. SISTEMA DE ESTOQUE**
- 13.1** Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.
- 13.2** Permitir registrar alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.
- 13.3** Possibilitar integração com o sistema de compra para importação ou acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.
- 13.4** Permitir controlar os limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.
- 13.5** Permitir consultar o preço da última compra, para estimativa de custo.
- 13.6** Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário.
- 13.7** Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.
- 13.8** Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.
- 13.9** Possibilitar o controle de materiais conforme especificações definidas pelo município; (Consumo/Permanente/ Percível/etc.).



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 13.10 Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
 - 13.11 Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
 - 13.12 Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
 - 13.13 Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
 - 13.14 Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: - almoxarifado; - período; - materiais vencidos; - materiais a vencer.
 - 13.15 Permitir a emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
 - 13.16 Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
 - 13.17 Registrar a abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização.
 - 13.18 Ter relatório do consumo médio mensal por material.
 - 13.19 Possibilitar a leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
 - 13.20 Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
 - 13.21 Permitir registrar processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
 - 13.22 Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
 - 13.23 Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
 - 13.24 Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
 - 13.25 Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo.
- 14 SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS**
- 14.1 Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

- 14.2 Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
- 14.3 Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
- 14.4 Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
- 14.5 Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
- 14.6 Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
- 14.7 Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
- 14.8 Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
- 14.9 Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
- 14.10 Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
- 14.11 Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
- 14.12 Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
- 14.13 Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
- 14.14 Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

por: - material; - veículo; - centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.

- 14.15** Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
- 14.16** Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
- 14.17** Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
- 14.18** Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e à vencer.
- 14.19** Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
- 14.20** Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
- 14.21** Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
- 14.22** Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
- 14.23** Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
- 14.24** Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
- 14.25** Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
- 14.26** Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
- 14.27** Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ:83.551.515/0001-07

15. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 15.1** Permitir a utilização do sistema via internet.
- 15.2** Possuir filtros para seleção de entidades.
- 15.3** Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades e de forma consolidada.
- 15.4** Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
- 15.5** Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
- 15.6** Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014 da Câmara de Vereadores de Penha podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

(Deverá ser em papel timbrado e entregue a Pregoeira ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório da Câmara de Vereadores de Penha, denominado Pregão Presencial nº 03/2014

....., emde.....de ____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : (Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores de Penha.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA / ORÇAMENTO ESTIMADO DO VALOR DOS SERVIÇOS

Processo de Licitação N° 04/2014 - Edital PP N° 03/2014

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

1. Licenciamentos para Câmara:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 03 usuários			
2	12	Mês	Almoxarifado com até 01 usuários			
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuários			
4	12	Mês	Patrimônio com até 01 usuários			
5	12	Mês	Frota de Veiculos com até 01 usuarios			
6	12	Mês	Folha de Pagamento com até 01 usuários			
7	12	Mês	Recursos Humanos com até 01 usuários			
8	12	Mês	Transparência Publica -ilimitado			
VALOR TOTAL R\$						

2. Serviços Técnicos

1	01	SV	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários			
2	01	SV	Banco de Dados			
3	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.			
4	15	Diária	Despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
5	5.000	KM	Despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$						

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

CONTRATO Nº ___/2014_

Pelo presente instrumento de contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças e locação de sistemas de gestão pública, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA**, CNPJ sob o nº 83.551.515/0001-07, pessoa jurídica de direito público, sediado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101, Centro, Penha, CEP 88385-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Jesuel Francisco Capela, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____-SSP/SC, e de outro lado a empresa _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____-SSP, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014 ao qual se vincula, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Câmara de Vereadores de Penha, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** do Edital Pregão Presencial nº 03/2014.

2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

2.1.1.1 As características gerais e funcionalidades deverão estar em conformidade com as constantes do Projeto Básico/Termo de Referência anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento mensal da locação será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada neste processo licitatório, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de boleto e a liquidação do setor competente.

3.2 O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação e treinamento inicial será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo de implantação e conversão de dados, e a segunda, vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos treinamentos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

3.3 O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, acompanhada do boleto, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.4 Se a Câmara de Vereadores de Penha não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

3.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Boleto à Câmara de Vereadores de Penha.

3.6 O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, I, c/c o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.

3.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou do Boleto exigido como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

3.8 Na hipótese da Nota Fiscal ou Boleto apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

3.9 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

3.10 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

4.2. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser estendido por iguais períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, mediante provocação formal da contratante em até 30 dias antes da data prevista para término do contrato.

5.2 O objeto deste contrato, deverá ser executado fielmente, após a expedição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

5.3 Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.

5.4 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

6.1.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

6.1.2 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.4 Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

6.1.5 Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

6.1.6 Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

6.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

6.1.8 Não transferir a outrem o objeto contratado.

6.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados.

6.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante obrigar-se-á a:

7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

7.1.2 Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

8.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;

8.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

8.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

8.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

8.5 É vedado à Câmara de Vereadores de Penha e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.6 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo para cumprimento do objeto deste contrato deverá ocorrer em dois dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

9.2. Na hipótese de cumprimento diverso das especificações deste contrato, o mesmo será recusado e deverá a CONTRATANTE tomar as devidas providências para o início e execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone ou pessoalmente, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade, o exercício do direito de fiscalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os sistemas parte do objeto deste contrato, serão instalados no parque computacional da Câmara de Vereadores de Penha, sito à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101 – Centro - Penha – SC CEP 88.385-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

12.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

12.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

12.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

12.1.5 Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

12.1.6 Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

12.1.7 Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4 A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por cumprimento diverso do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.:

12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Autorizações de Fornecimento/ Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.

12.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

13.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2014.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00.00.0.0.0000 Locação de Softwares

14.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial 03/2014, completando este contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

16.2 E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, __ de ____ de ____

Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____

Wlamir Mendonça Ferreira da Silva
Assessor Jurídico
OAB/SC 30323



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:83.551.515/0001-07

ANEXO VIII MODELO DE PLANILHA

Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

....., __ de _____ de _____

À Senhora Pregoeira
Câmara de Vereadores

Em atendimento ao disposto no edital, encaminho planilha decompondo em itens e preços do Termo de Referência, perfazendo o valor global da proposta vencedora:

Detalhamento dos serviços segundo Termo de Referência/Projeto Básico

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
1	Licença, Instalação e Treinamento de Sistemas	
2	Locação dos Sistemas para doze meses	
VALOR TOTAL GLOBAL		

Atenciosamente

Observação: a presente planilha deverá ser ajustada pelo adjudicatário, desdobrando o preço em quantos forem os itens que compõem o preço global, de acordo com o Termo de Referência